



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32734/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, inscrita no CNPJ 50.444.108/0001-41, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até às **07:59** do dia **04/08/2026**
- **Início da disputa de preços:**
A partir das **08:00** do dia **04/08/2026**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
www.portalcamaracaragua.com.br
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa será realizada no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br conforme licença de uso de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba situada à Av. Frei Pacífico Wagner nº 605, Anexo Administrativo, Centro, Caraguatatuba/SP.

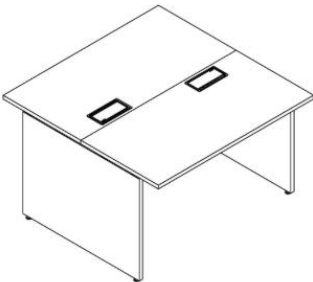
1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem prejuízo à integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

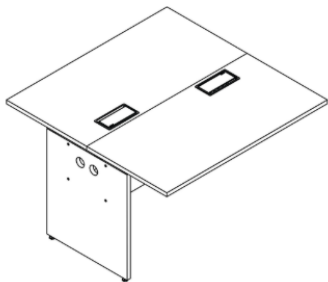
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

02	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.200 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painel central confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

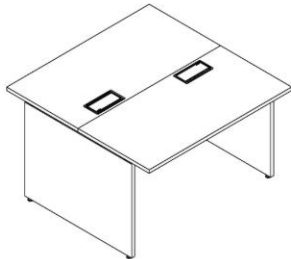
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

					
03	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

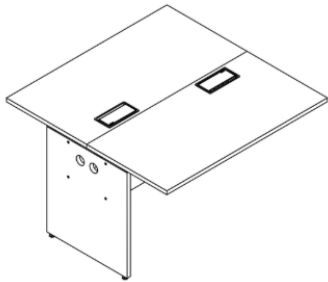
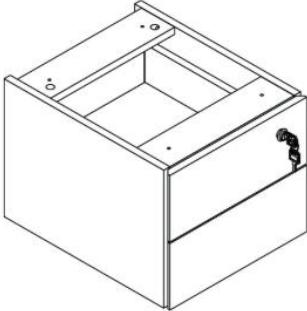
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

					
04	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painel central confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. Cor amadeirada padrão		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

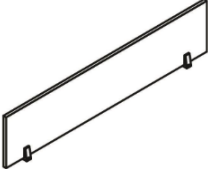
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			nogueira ou equivalente, com estrutura na cor preta. 		
05	15	Unidade	GAVETEIRO SUSPENSO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP. (Medium Density Particleboard). Com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm. Gavetas confeccionadas em MDP de 15 mm de espessura, com fundo em painel de fibra de madeira de alta densidade (HDF) ou material equivalente, dotadas de trilhos telescópicos em aço zincado, com abertura total e capacidade mínima de carga de 15 kg por gaveta. O gaveteiro deverá possuir sistema de travamento por chave na primeira gaveta, abertura por puxador embutido ou sistema de pega lateral que dispense a utilização de puxadores aparentes, bem como ser adequado para fixação à mesa, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. 		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

06	10	Unidade	PAINEL DIVISOR EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.100 MM x 150mm, confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm. As bordas deverão ser protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm, colada por processo industrial de alta resistência. O painel deverá ser compatível com as plataformas de trabalho fornecidas, possibilitando sua fixação de forma firme, segura e estável por meio de sistema próprio de montagem, permitindo eventual remoção para manutenção sem comprometer a integridade do mobiliário. 		
07	25	Unidade	CADEIRA PRESIDENTE com encosto em tela, sem apoio de cabeça, dotada de mecanismo Backsystem, base giratória de cinco apoios em aço, com rodízios em poliuretano (PU) adequados para pisos rígidos. Deverá possuir coluna de regulagem de altura a gás Classe 4, com curso mínimo de 120 mm. Mecanismo com regulagem de altura do assento e reclinção do encosto, com travamento em múltiplas posições. O assento deverá ser confeccionado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, provido de espuma flexível injetada em poliuretano (PU), com densidade nominal de 55 kg/m³ (admitida variação de $\pm 10\%$) e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido de alta resistência.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			O encosto deverá ser confeccionado em tela de alta resistência, proporcionando ventilação, conforto térmico e adequado suporte ergonômico ao usuário, com estrutura em material de alta resistência e apoio lombar regulável em altura. Os apoios de braços deverão possuir regulagem de altura, com curso mínimo de 70 mm, permitindo adequada adaptação ergonômica ao usuário. A cadeira deverá possuir rodízios duplos em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 55 mm, apropriados para utilização em pisos rígidos, bem como componentes de proteção que impeçam o acesso às partes móveis do mecanismo. A cadeira deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, atendendo aos requisitos ergonômicos e de segurança estabelecidos na ABNT NBR 13962 e na NR-17, quando aplicáveis.		
VALOR TOTAL					

**** As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo fabril, desde que preservadas as características funcionais, ergonômicas e de compatibilidade entre todos os componentes do mobiliário.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, em campo próprio para **“ESCLARECIMENTO”** no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação do licitante nesta Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.2. O acesso do operador para efeito de encaminhamento de proposta de preço e disputa de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se compromete a:

3.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma representante comercial oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

sistema.

3.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. As informações da proposta deverão ser cadastradas de forma que não seja possível a identificação dos participantes, mantendo o sigiloso da identidade dos fornecedores, para que a identificação do licitante ocorra apenas após a fase de lances.

3.7. A não observância do item anterior poderá causar a desclassificação da proposta da empresa.

3.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- c) Constatada a existência de sanções, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação de **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.4. A empresa arrematante será convocada a apresentar a proposta atualizada e a documentação de habilitação em até 2h depois de solicitado pelo Agente de Contratação via sistema, observado o prazo específico previsto no item 6.5 para apresentação da documentação técnica complementar.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo Agente de Contratação via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

6.2. **A documentação técnica complementar obedecerá ao prazo previsto no item 6.5.**

6.3. A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

6.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido em prazo razoável que permita verificar a atualidade das informações.
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa:

I. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

- d) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- g) Declaração de Enquadramento ME/EPP – (ANEXO II)
- h) Declaração Unificada – (ANEXO III)

6.5. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

6.6.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, os catálogos, fichas técnicas, prospectos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo I-A deste Aviso.

6.6.2. Os documentos deverão permitir a identificação da marca, fabricante, modelo ou linha do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

6.6.3. Serão aceitos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações técnicas do fabricante ou representante autorizado, bem como documentação disponibilizada em sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado.

6.6.4. Caso a documentação apresentada não contenha todas as informações necessárias para a análise técnica, a Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou complementação das informações, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a substituição da marca, modelo ou das características do produto originalmente ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.5. A ausência da documentação solicitada no prazo estabelecido ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, procedendo-se à convocação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a empresa ser declarada vencedora e anteriormente à adjudicação do item, a empresa que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
22	4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega, montagem e instalação integral do mobiliário, bem como após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado integralmente, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal, nos termos do **ITEM 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Câmara, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.4. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Câmara Municipal, após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do objeto contratado.

9.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição/serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

por cento) do valor da Autorização de Fornecimento que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, ao seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, se:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alteradas as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.7. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.9. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO I “A” – Documentação técnica, laudos e justificativas
- c) ANEXO II - Declaração de Enquadramento ME/EPP
- d) ANEXO III - Declaração Unificada
- e) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial
- f) ANEXO V – Minuta do Instrumento Contratual
- g) ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação
- h) ANEXO VII – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica

GUILHERME CORRÊA DA SILVA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mesas, plataformas de trabalho, gaveteiros, painéis divisores, cadeiras ergonômicas e demais mobiliários necessários à composição dos ambientes administrativos, incluindo a entrega, montagem e instalação dos bens, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo.

1.4. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

2. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS

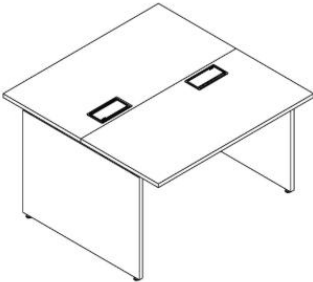
2.1. TABELA DE QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

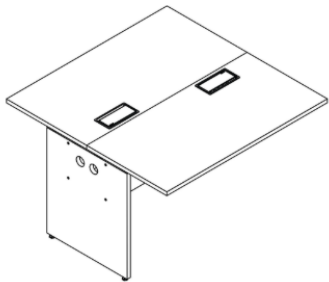
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Pannel frontal confeccionado em MDP de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem prejuízo à integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		
02	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.200 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Pannel central confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

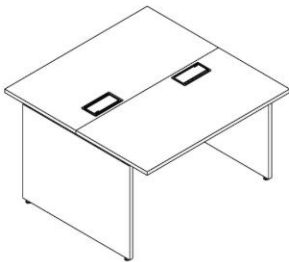
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		
03	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP com		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

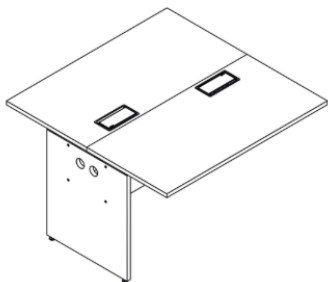
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		
04	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painel central confeccionado em MDP com espessura mínima		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

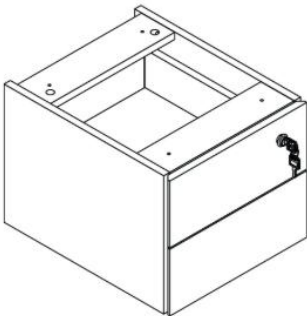
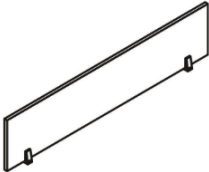
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Pannel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. Cor amadeirada padrão nogueira ou equivalente, com estrutura na cor preta. 		
05	15	Unidade	GAVETEIRO SUSPENSO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP. (Medium Density Particleboard). Com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm. Gavetas confeccionadas em MDP de 15 mm de espessura, com fundo em painel de fibra de madeira de alta densidade (HDF) ou material		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			equivalente, dotadas de trilhos telescópicos em aço zincado, com abertura total e capacidade mínima de carga de 15 kg por gaveta. O gaveteiro deverá possuir sistema de travamento por chave na primeira gaveta, abertura por puxador embutido ou sistema de pega lateral que dispense a utilização de puxadores aparentes, bem como ser adequado para fixação à mesa, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. 		
06	10	Unidade	PAINEL DIVISOR EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.100 MM x 150mm, confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm. As bordas deverão ser protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm, colada por processo industrial de alta resistência. O painel deverá ser compatível com as plataformas de trabalho fornecidas, possibilitando sua fixação de forma firme, segura e estável por meio de sistema próprio de montagem, permitindo eventual remoção para manutenção sem comprometer a integridade do mobiliário. 		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

07	25	Unidade	CADEIRA PRESIDENTE com encosto em tela, sem apoio de cabeça, dotada de mecanismo Backsystem, base giratória de cinco apoios em aço, com rodízios em poliuretano (PU) adequados para pisos rígidos. Deverá possuir coluna de regulação de altura a gás Classe 4, com curso mínimo de 120 mm. Mecanismo com regulação de altura do assento e reclinção do encosto, com travamento em múltiplas posições. O assento deverá ser confeccionado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, provido de espuma flexível injetada em poliuretano (PU), com densidade nominal de 55 kg/m³ (admitida variação de $\pm 10\%$) e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido de alta resistência. O encosto deverá ser confeccionado em tela de alta resistência, proporcionando ventilação, conforto térmico e adequado suporte ergonômico ao usuário, com estrutura em material de alta resistência e apoio lombar regulável em altura. Os apoios de braços deverão possuir regulação de altura, com curso mínimo de 70 mm, permitindo adequada adaptação ergonômica ao usuário. A cadeira deverá possuir rodízios duplos em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 55 mm, apropriados para utilização em pisos rígidos, bem como componentes de proteção que impeçam o acesso às partes móveis do mecanismo. A cadeira deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, atendendo aos requisitos ergonômicos e de segurança estabelecidos na ABNT NBR 13962 e na NR-17, quando aplicáveis.		
VALOR TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**** As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo fabril, desde que preservadas as características funcionais, ergonômicas e de compatibilidade entre todos os componentes do mobiliário.**

2.2. Os bens fornecidos em decorrência desta contratação integrarão o patrimônio da Câmara Municipal de Caraguatatuba, constituindo bens permanentes da Administração.

3. O fornecimento compreenderá a entrega, montagem e instalação do mobiliário nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer mobiliário corporativo novo, de primeiro uso, destinado à implantação e adequação de postos de trabalho da Câmara Municipal de Caraguatatuba, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- a) fornecimento de todos os móveis constantes deste Termo de Referência;
- b) transporte dos bens até as dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba;
- c) montagem e instalação completa do mobiliário nos locais indicados pela Administração;
- d) fornecimento de todos os acessórios, ferragens, componentes e materiais necessários à perfeita montagem e utilização dos móveis;
- e) realização dos ajustes necessários para garantir a estabilidade, nivelamento e perfeito funcionamento do mobiliário;
- f) retirada e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega e montagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Documentação Técnica

No ato da entrega, a contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Caraguatatuba toda a documentação técnica necessária, em meio físico ou digital, compreendendo, no mínimo:

- a) manuais de montagem, quando aplicáveis;
- b) certificados de garantia dos fabricantes;
- c) instruções de conservação e manutenção dos móveis, quando existentes;
- d) demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

4.3. Especificações dos bens

4.3.1. Todos os móveis fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Os móveis deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários à sua perfeita montagem e utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.3. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando resistência, estabilidade, durabilidade, ergonomia e segurança durante sua utilização.

4.4. Especificações da entrega e montagem

4.4.1. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento do mobiliário nos locais indicados pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, devendo entregar todos os bens plenamente montados, nivelados, limpos e aptos para utilização imediata.

4.4.2. Durante a montagem deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, ficando a contratada responsável pela correção de qualquer irregularidade verificada até o recebimento definitivo.

4.4.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação do mobiliário, mediante verificação preliminar da quantidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

integridade aparente e conformidade inicial com as especificações deste Termo de Referência, sendo formalizado pelo fiscal do contrato.

4.4.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, do perfeito funcionamento, estabilidade, acabamento, montagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste do fiscal do contrato.

4.4.5. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos bens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se novo procedimento de recebimento após a regularização.

4.5. Garantia

4.5.1. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais e montagem, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Câmara Municipal, a substituição ou reparo dos móveis que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.5.3. O mobiliário fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, ferragens, mecanismos, estruturas metálicas, revestimentos e demais elementos que comprometam o perfeito funcionamento dos bens.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Caraguatatuba de equipar e adequar os ambientes administrativos com mobiliário corporativo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e garantindo a estrutura necessária ao funcionamento dos setores.

5.2. A aquisição do mobiliário destina-se à implantação de novos postos de trabalho e à adequação dos ambientes administrativos, compreendendo mesas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

plataformas de trabalho, gaveteiros, painéis divisores, cadeiras ergonômicas e demais itens necessários à organização dos espaços, de modo a assegurar funcionalidade, conforto, ergonomia e eficiência no desempenho das atividades pelos servidores.

5.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de novos postos de trabalho destinados aos servidores recentemente nomeados para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba, tornando indispensável a aquisição do mobiliário necessário ao desempenho de suas atribuições.

5.3. O mobiliário a ser adquirido deverá atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, contribuindo para a adequada utilização dos espaços físicos e para a melhoria das condições de trabalho.

5.4. A contratação também visa promover a padronização do mobiliário utilizado nos ambientes administrativos, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, uniformidade estética, facilidade de manutenção e racionalização da utilização dos recursos públicos destinados à estrutura física da Câmara Municipal.

5.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global em lote único justifica-se pela necessidade de fornecimento de mobiliário pertencente à mesma linha de fabricação, assegurando padronização estética, uniformidade de acabamentos, compatibilidade dimensional e funcional entre os diversos componentes, integração dos sistemas de fixação e passagem de cabeamento, identidade visual dos ambientes, além de facilitar a montagem, a instalação, a assistência técnica, a garantia dos produtos e a gestão contratual, evitando incompatibilidades decorrentes do fornecimento por fabricantes distintos. A medida não restringe a competitividade, pois existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer integralmente os itens que compõem o lote.

5.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa disponibilizar mobiliário adequado às necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, assegurando a estrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo destinado à implantação e adequação de postos de trabalho da Câmara Municipal de Caraguatatuba, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O mobiliário deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, observando as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características previstas neste Termo de Referência, de forma a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

5.3. Todos os bens deverão ser entregues montados, instalados e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos certificados de garantia e demais documentos aplicáveis, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO”

6.1. Qualificação Técnica

6.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário corporativo compatível, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

6.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

6.1.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a contratada deverá executar o fornecimento observando, no mínimo, os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Fornecer todos os móveis descritos neste Termo de Referência, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e de conservação, observadas as especificações técnicas estabelecidas.
- 7.2. Efetuar o transporte, a descarga, a montagem e a instalação do mobiliário nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos locais indicados pela Administração.
- 7.3. Fornecer todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais materiais necessários à perfeita montagem e utilização dos móveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.4. Realizar os ajustes necessários durante a montagem, garantindo a estabilidade, o nivelamento, o alinhamento e o perfeito funcionamento do mobiliário.
- 7.5. Entregar os bens acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de conservação, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.6. Substituir, sem ônus para a Câmara Municipal, os móveis que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou da montagem, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Retirar das dependências da Câmara Municipal todas as embalagens, resíduos e materiais remanescentes da montagem, deixando os ambientes limpos e em condições de utilização.
- 7.8. O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega, montagem, instalação e conferência de todos os bens pela Câmara Municipal, observado o disposto neste Termo de Referência quanto ao recebimento provisório e definitivo.

7.9. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

- 7.9.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, os catálogos, fichas técnicas, prospectos e demais documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência e no Anexo I-A.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.2. A documentação deverá identificar claramente a marca, o fabricante, o modelo ou a linha dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação das dimensões, materiais, acabamentos, características construtivas, garantia e demais requisitos técnicos exigidos.

7.9.3. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor, bem como informações constantes em página eletrônica oficial do fabricante, desde que possibilitem a identificação inequívoca do produto ofertado.

7.9.4. Não serão aceitos catálogos, fichas técnicas ou documentos genéricos que impossibilitem a identificação do modelo ofertado ou que não permitam verificar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.9.5. Quando o catálogo ou ficha técnica não contiver determinada informação exigida, a proponente poderá comprová-la mediante declaração técnica do fabricante, manual técnico, desenho técnico, certificado ou outro documento idôneo, desde que não implique alteração do produto originalmente ofertado.

7.9.6. A Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação da documentação apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento destinado a comprovar condição inexistente na data da apresentação da proposta.

7.9.7. A documentação técnica será analisada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.9.8. A rejeição da documentação técnica deverá ser formalmente motivada, com indicação objetiva das especificações não atendidas.

7.9.9. Na hipótese de desclassificação da proposta em razão do não atendimento às especificações técnicas, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.10. Após a contratação, não será admitida a substituição da marca ou do modelo ofertado, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado, como descontinuidade de fabricação, desde que o produto substituto possua



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

características técnicas iguais ou superiores, não implique acréscimo de preço e seja previamente aprovado pela Administração.

8. GARANTIA DOS BENS

8.1. A contratada responderá pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a promover, sem ônus para a Câmara Municipal de Caraguatatuba, a substituição, o reparo ou a correção de defeitos de fabricação, montagem ou quaisquer irregularidades constatadas durante o período de garantia.

8.2. O mobiliário fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, quando houver.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. Constatada a impossibilidade de reparo do bem durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente justificado o interesse da Administração.

9.2. A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Obrigações da Contratada

- I. Executar o fornecimento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e na legislação aplicável.
- II. Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- III. Disponibilizar equipe qualificada para a execução do fornecimento, montagem e instalação do mobiliário.
- IV. Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, os bens fornecidos que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- VIII. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável.
- IX. Entregar toda a documentação prevista neste Termo de Referência, incluindo certificados de garantia, manuais de montagem ou conservação, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à adequada utilização dos bens pela Administração.
- X. Prestar os esclarecimentos e informações técnicas solicitados pela fiscalização do contrato durante sua execução.

10.2. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- III. Receber os bens entregues pela **CONTRATADA** que estejam em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VIII. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos.
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

10.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.6. A gestão e a fiscalização do contrato ocorrerão nos termos da Portaria nº 37/2026 e da Portaria nº 11/2026 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

10.7. A gestão do contrato será exercida pelo servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante portaria específica.

10.8. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante portaria específica.

10.9. O servidor responsável pela gestão e fiscalização acompanhará a execução contratual nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e quanto à fiscalização do fornecimento, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo estabelecido;

10.10. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento e o recebimento do objeto serão realizados após a verificação e aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, observado o disposto neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente fornecidos, montados, instalados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Nota Fiscal e documentação deverão ser enviadas para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br;

11.4. Para fins de medição e pagamento, ficam estabelecidas as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

condições:

Item	Condição para Medição e Pagamento
Mobiliário corporativo	Pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, sua montagem e instalação, quando aplicável, e o atesto do gestor e do fiscal do contrato.

11.5. Cada pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo do respectivo produto, mediante atesto do gestor e do fiscal do contrato.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela Administração, acompanhada da documentação necessária para comprovação do fornecimento do objeto, conforme o caso.

11.7. Em caso de incorreções na documentação apresentada ou necessidade de complementação dos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A Nota Fiscal deverá indicar os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

11.9. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução do objeto correspondente, quando aplicável, incluindo certificados de garantia, comprovante de entrega, termo de recebimento ou outros documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

11.11. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11.12. O pagamento será efetuado mediante a comprovação do fornecimento do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.13. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

11.14. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

11.15. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto contratado, observando a discriminação constante da proposta adjudicada, do contrato e da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11.16. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após o atesto do recebimento definitivo do objeto correspondente.

11.17. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11.18. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

11.19. Em caso de necessidade de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no Aviso de Contratação.

11.20. Os valores dos itens contratados e as respectivas condições de pagamento serão aqueles constantes da proposta comercial adjudicada e do contrato celebrado.

11.21. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção da contratada será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no Aviso de Contratação Direta.

12.2. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, utilizando-se fontes aptas a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o objeto da contratação.

12.3. Será considerada vencedora a empresa que atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, apresentando o menor preço global para o objeto da contratação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 58.154,90 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.2. O valor estimado corresponde ao fornecimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
XX	XXXXX	XX

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de contratação direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de Caraguatatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do processo de contratação direta.

ANEXO I “A” – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, LAUDOS E JUSTIFICATIVAS

EXIGÊNCIA	APLICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente contendo	Todos os itens	Comprovar o atendimento às



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

identificação da marca, fabricante e modelo		especificações técnicas do Termo de Referência
Documento de conformidade com a ABNT NBR 13962 ou norma técnica equivalente	Item 07 – Cadeira Presidente	Comprovar resistência, estabilidade e segurança do produto
Documento que comprove atendimento aos requisitos ergonômicos da NR-17, quando aplicável	Item 07 – Cadeira Presidente	Comprovar adequação ergonômica para uso administrativo
Certificado ou termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor	Todos os itens	Comprovar o prazo de garantia exigido pela Administração
Relatório de ensaio de resistência à corrosão (ISO 9227, ASTM B117 ou norma equivalente), somente quando aplicável aos componentes metálicos exigidos no Termo de Referência	Itens que possuam componentes metálicos com essa exigência	Comprovar a durabilidade e a resistência à corrosão dos componentes metálicos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32734/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na Inteira, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de contratação, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas a contratação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso VI, do artigo 13º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(6) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto contratado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de contratação direta, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso. Venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____ Portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº _____, cuja sua função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela negociação dos valores, assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação/aquisição, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço/Autorização de Serviço ou Fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32734/2026

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

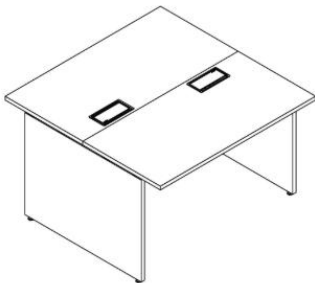
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

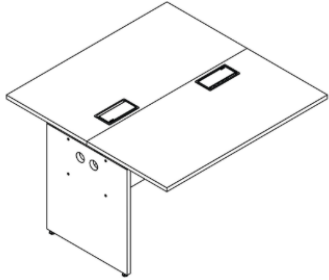
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem prejuízo à integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

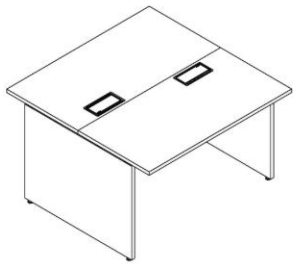
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

02	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.200 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painel central confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		
----	----	---------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

03	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1200 MM, NA COR AMADEIRADA PADRÃO NOGUEIRA OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA NA COR PRETA. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painéis laterais confeccionados em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, contendo sistema de passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. 		
----	----	---------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

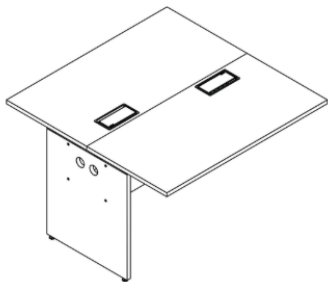
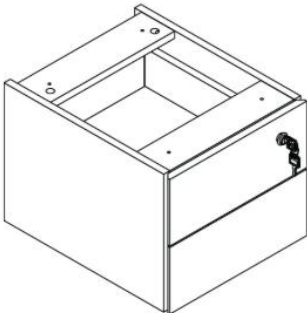
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

04	02	Unidade	PLATAFORMA DUPLA DE ACOPLAMENTO TIPO PÉ PAINEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 1.200 MM. Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm, bordas em PVC de 2 mm, coladas por processo industrial de alta resistência e acabamento arredondado. Painel central confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP e bordas protegidas por fita em PVC. Painel frontal confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, dotado de sistema para passagem de cabos e compartimento removível para acesso e manutenção das instalações. O conjunto deverá possuir sistema integrado de eletrificação compatível com instalações elétricas, lógica e multimídia, composto por caixas de conectividade e dispositivos para passagem de cabeamento. O sistema de montagem deverá utilizar buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagens e desmontagens sem comprometimento da integridade do mobiliário. Deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para compensação de irregularidades do piso. Cor amadeirada padrão nogueira ou equivalente, com estrutura na cor preta.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

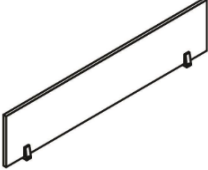
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

					
05	15	Unidade	GAVETEIRO SUSPENSO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP. (Medium Density Particleboard). Com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm. Gavetas confeccionadas em MDP de 15 mm de espessura, com fundo em painel de fibra de madeira de alta densidade (HDF) ou material equivalente, dotadas de trilhos telescópicos em aço zincado, com abertura total e capacidade mínima de carga de 15 kg por gaveta. O gaveteiro deverá possuir sistema de travamento por chave na primeira gaveta, abertura por puxador embutido ou sistema de pega lateral que dispense a utilização de puxadores aparentes, bem como ser adequado para fixação à mesa, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. 		
06	10	Unidade	PAINEL DIVISOR EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.100 MM x 150mm,		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 0,2 mm. As bordas deverão ser protegidas por fita em PVC com espessura mínima de 0,45 mm, colada por processo industrial de alta resistência. O painel deverá ser compatível com as plataformas de trabalho fornecidas, possibilitando sua fixação de forma firme, segura e estável por meio de sistema próprio de montagem, permitindo eventual remoção para manutenção sem comprometer a integridade do mobiliário. 		
07	25	Unidade	CADEIRA PRESIDENTE com encosto em tela, sem apoio de cabeça, dotada de mecanismo Backsystem, base giratória de cinco apoios em aço, com rodízios em poliuretano (PU) adequados para pisos rígidos. Deverá possuir coluna de regulagem de altura a gás Classe 4, com curso mínimo de 120 mm. Mecanismo com regulagem de altura do assento e reclinção do encosto, com travamento em múltiplas posições. O assento deverá ser confeccionado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, provido de espuma flexível injetada em poliuretano (PU), com densidade nominal de 55 kg/m³ (admitida variação de $\pm 10\%$) e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido de alta resistência. O encosto deverá ser confeccionado em tela de alta resistência, proporcionando ventilação, conforto térmico e adequado suporte ergonômico ao usuário, com estrutura em		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

			material de alta resistência e apoio lombar regulável em altura. Os apoios de braços deverão possuir regulagem de altura, com curso mínimo de 70 mm, permitindo adequada adaptação ergonômica ao usuário. A cadeira deverá possuir rodízios duplos em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 55 mm, apropriados para utilização em pisos rígidos, bem como componentes de proteção que impeçam o acesso às partes móveis do mecanismo. A cadeira deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, atendendo aos requisitos ergonômicos e de segurança estabelecidos na ABNT NBR 13962 e na NR-17, quando aplicáveis.		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial para contratação.

Pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

Prazo para entrega do objeto: Conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento de Dispensa e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32734/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2026
CONTRATO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E
A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **(CONTRATADA)**, com sede à **(ENDEREÇO)**, Cidade: _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **(REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

[INSERIR TABELA]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens deve ser executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos/serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

4.3. Se os produtos/serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados integralmente em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, nos termos do **ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.
- 5.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.
- I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.
- II. **O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da entrega dos produtos/execução dos serviços.**
- 5.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.
- 5.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF)
- 5.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

- 5.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 5.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).
- 5.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.
- 5.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.11. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 5.12. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.
- 5.13. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.
- 5.14. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
22	4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato será conforme o **ITEM 1.5** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**
- 8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;
- 8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

- 8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante o fornecimento dos bens/execução dos serviços;
- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;
- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos/executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos bens/execução do serviço ora ajustado.

8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2.2. Disponibilizar para o fornecimento dos bens/execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;
 - 8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;
 - 8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrer a substituição.

- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a subcontratação de atividades acessórias de transporte, descarga ou montagem, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos bens e pelos atos praticados pelos subcontratados.
- 12.2. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Contratante, devendo a contratada comprovar a qualificação técnica e regularidade profissional dos subcontratados.
- 12.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 13.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 13.3 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 13.5 A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 11/2026 e Portaria nº 37/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 246.682.508-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 32734/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____ / 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED], para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executado e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando for o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED], declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal